



Portaria SS Nº 04 de 13 de setembro de 2024

Institui Comissão Técnica de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, determina sua composição e dá outras providências.

Eliene de Paula Pinto, Secretária de Saúde do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, considerando:

Os artigos 15 e 17 da Lei 8.080/90 estabelecem que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios exerçerão, em seu âmbito administrativo, as atribuições de avaliação e controle de serviços de saúde, além da avaliação e divulgação das condições ambientais e da saúde da população; e que é responsabilidade dos estados e dos municípios participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho.

O Capítulo IV da LC 141/12, que trata da transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle menciona que os resultados do monitoramento e avaliação de cada ente, serão apresentados de forma objetiva, inclusive por meio de indicadores, e integrarão o Relatório de Gestão de cada ente federado. RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

Art. 2º - Os membros da Comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º Constituem-se competências da Comissão Técnica de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento:



I - acompanhar o plano operativo anual executado pela OSS na promoção e execução, de políticas públicas para o desenvolvimento da assistência hospitalar no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

II - aferir o alcance dos objetivos e das metas de desempenho a serem cumpridas pela OSS, conforme pactuado, valendo-se dos respectivos indicadores, incluindo-se os de qualidade e produtividade, atenta aos prazos de execução;

III - analisar e avaliar os índices de satisfação relacionados à experiência dos usuários do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

V -- Fiscalizar a execução do contrato, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos.

VI – Promover a qualquer momento diligencias in loco, para inspecionar as ações desenvolvida no ambiente hospitalar.

VII - Notificar a OSS acerca das irregularidades apresentadas, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento notificação, perante a Comissão, preservando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

VIII - Elaborar pareceres, considerando as informações apuradas, com análises e recomendações quanto ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º Comissão Técnica de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do Hospital de Clinicas Dr. Radamés Nardini, será composta pelos seguintes integrantes:

I – Hellen Cristiane Romanini Pessoa

II – Fabiana Marinho de Macedo Vieira

III – Elisabete Aparecida Ribeiro Jose

IV – Juliana Dantas Machado Gomes



V – Bruno Eduardo Marcelino de Souza

Art. 5º A Comissão Técnica de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento poderá consultar Pessoas de Notório Saber para subsidiar os pareceres técnicos.

Art. 6º A participação dos membros deste comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá 13 de setembro de 2024

Eliene de Paula Pinto
Secretaria de Saúde